



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 67/2018 - PRAF/REITORIA/IFPB

de 12 de dezembro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.658 de 22 de agosto de 2014, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3083-RE de 18 de novembro de 2017 e, tendo em vista a necessidade de promover a fiscalização dos Contratos firmados pela instituição,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 22/2018** firmado entre o Instituto Federal da Paraíba e a **Falconseg – Segurança de Valores Ltda.**

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	Atividade
João Paulo Santos de Oliveira	2046652	Gestor Titular
Andreza Ferreira Lima Paiva	1929888	Gestora Substituto
André Carlos Pereira Campos	273776	Fiscal Técnico Titular
Fernando Luiz Amorim Albuquerque de Oliveira	1126543	Fiscal Técnico Substituto
Fernando Luiz Amorim Albuquerque de Oliveira	1126543	Fiscal Administrativo Titular
André Carlos Pereira Campos	273776	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º – O referido Contrato tem como objeto a contratação de serviços de vigilância para segurança patrimonial, no Prédio do Campus Avançado Cabedelo Centro e no Prédio do Núcleo Avançado de Lucena, no período noturno, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, conforme consta do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2018 e seus anexos.

Art. 3º – Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 4º – Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 5º – Caberá ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução do contrato nos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 6º – Fica autorizado ao Gestor emitir e assinar ofícios a Contratada quando houver necessidade de comunicação com a mesma.

Art. 7º – Revogar a Portaria 65/2018 – PRAF/REITORIA/IFPB.

Art. 8º – A vigência da fiscalização será enquanto perdurar o contrato.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ Marcos Vicente dos Santos, PRO-REITOR - CD2 - PRAF-RE, em 12/12/2018 11:13:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21647

Código de Autenticação: 105fe405bf

